



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@terra.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI 830/06 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

(Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter suplementar à Lei 794/05, de 21 de dezembro de 2005, a seguinte subvenção social:

I	Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba	50.000,00
---	---	-----------

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover a suplementação de verbas no orçamento-programa vigente, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pelo critério de excesso de arrecadação, nos moldes do que dispõe o inciso II, do artigo 43, da Lei Federal Nº: 4.320/64, de 17 de março de 1964, objetivando custear as despesas assim distribuídas:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de novembro de 2006.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO